



LEI Nº 0280/2007

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Iati, para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **Iati**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. – O Orçamento Geral do Município de **Iati**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 24.915.800,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e quinze mil e oitocentos reais), e fixa a despesa em R\$ 24.449.100,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e cem reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 466.700,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos reais).

Parágrafo Único – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 861.978,00 (oitocentos e sessenta e um mil e novecentos e setenta e oito reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	371.800,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	405.100,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	411.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	460.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	18.165.606,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	39.493,93
SOMA.....	R\$	19.853.600,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	28.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>4.370.000,00</u>
SOMA.....	R\$	4.398.600,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$	663.600,00
---	-----	------------

TOTAL GERAL.....	R\$	24.915.800,00
-------------------------	------------	----------------------

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I – ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$	19.567.150,00
---------------------------	-----	---------------

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$	<u>5.348.650,00</u>
TOTAL	R\$	24.915.800,00

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	10.687.440,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	10.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>6.924.762,00</u>
SOMA.....	R\$	17.622.702,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	5.608.920,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	35.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>320.500,00</u>
SOMA.....	R\$	5.964.420,00

TOTAL DA DESPESA.....	R\$	23.587.122,00
------------------------------	------------	----------------------

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	466.700,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>861.978,00</u>

TOTAL GERAL.....	R\$	<u>24.915.800,00</u>
-------------------------	------------	-----------------------------



IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$	839.000,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	2.676.295,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	968.500,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	124.500,00
SAÚDE	R\$	4.255.650,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	8.022.055,00
CULTURA.....	R\$	239.100,00
DIREITOS DA CIDADANIA.....	R\$	0,00
URBANISMO.....	R\$	1.617.200,00
HABITAÇÃO.....	R\$	520.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	1.230.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	420.000,00
AGRICULTURA.....	R\$	29.500,00
INDUSTRIA.....	R\$	6.000,00
TRANSPORTE.....	R\$	400.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	352.900,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	1.886.422,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	466.700,00
SOMA.....	R\$	24.053.822,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....	R\$	861.978,00

TOTAL GERAL..... R\$ 24.915.800,00

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

PODER LEGISLATIVO.....	R\$	950.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	805.095,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	1.790.220,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$	835.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS	R\$	8.623.855,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	4.348.750,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	R\$	699.860,00
SEC. AGRICULTURA E PECUARIA.....	R\$	427.220,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$	4.852.100,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.....	R\$	220.000,00
IPREVI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE IATI	R\$	501.222,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	24.053.822,00

RESERVA FINANCEIRA DO RPPS..... R\$ 861.978,00
TOTAL GERAL..... R\$ 24.915.800,00

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

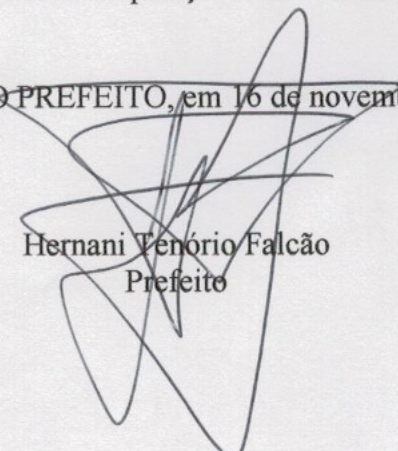
- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
- II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;
- III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;
- IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2008.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de novembro de 2007.


Hernani Tenório Falcão
Prefeito